PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:	Credenciamento a contratação de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, incluindo equipes de arbitragem para futebol de campo e futsal, e de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços de locução esportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Frei Lagonegro/MG, conforme o Termo de Referência.

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Credenciamento: Às 09h00 (nove horas) do dia 13/08/2026

Final do Credenciamento: Às 16h00 (dezesseis horas) do dia 18/12/2026

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço **https://licitar.digital**

Jakeliny Fernandes Leal

Presidente Da Comissão De Contratação

EDITAL 029-2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 26/2025, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria Nº 138/2025. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 09:00 hs (nove horas) do dia 13/08/2026
FINAL DO CREDENCIAMENTO: Às 16:00 hs (dezesseis horas) do dia 18/12/2026
LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento a contratação de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, incluindo equipes de arbitragem para futebol de campo e futsal, e de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços de locução esportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Frei Lagonegro/MG, conforme o Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **PORTAL LICITAR DIGITAL**, por meio do sítio https://licitar.digital, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do

participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**.

I – Para os Itens 02 e 03 (Arbitragem): Somente Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

II – Para o Item 01 (Locução): Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas que comprovem a documentação exigida.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Nº 14.133/2021;

4.3.5. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que estejam em estado de falência, dissolução ou liquidação, bem como aquelas enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.1. A existência de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial homologada judicialmente não constitui, por si só, impedimento à participação, desde que a interessada comprove sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, na forma da legislação aplicável e mediante diligência da Comissão de Contratação, quando necessária.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Credenciamento, o participante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

5.6. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante enviará seu requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos serviços ofertados, em moeda corrente nacional, observados os valores fixados no Termo de Referência.

6.1.2. Identificação da modalidade esportiva (futebol de campo e/ou futsal) e da função (arbitragem ou locução esportiva) para os quais pretende se credenciar, conforme

especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços ofertados, contendo as informações compatíveis com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, número de registro profissional no Conselho competente, qualificação técnica e demais documentos exigidos para habilitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade do requerimento de participação não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.5. A eventual desclassificação de requerimento do participante, de que trata o item anterior, implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

7.6. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.7. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

7.9. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **PORTAL LICITAR DIGITAL**, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios e CPF;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.11.2. Na hipótese de apresentação de certidão positiva em razão de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial homologada judicialmente, a licitante poderá ser habilitada desde que demonstre a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, mediante apresentação da decisão judicial que concedeu ou homologou a recuperação e de outros documentos que a Comissão de Contratação julgar necessários, observada a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

8.11.2. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (EXCLUSIVAMENTE PARA O ITEM 01 – LOCUTOR)

8.11.2.1. Caso o interessado no Item 01 (Locução Esportiva) concorra como Pessoa Física, deverá apresentar os seguintes documentos em substituição aos de Pessoa Jurídica:

I – Habilitação Jurídica:
Cédula de Identidade (RG) e CPF;

Comprovante de residência atualizado.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISSQN), compatível com a atividade de

locutor ou prestador de serviços;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em nome da Pessoa Física (CPF);

Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais da fazenda do domicílio da pessoa física;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais, expedida pelo distribuidor da sede do participante, para comprovar a inexistência de processos de insolvência civil.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Requisitos Gerais (Para todos os itens): As empresas e, no caso do Item 01 (Locução Esportiva), as pessoas físicas interessadas, deverão apresentar:

Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica ou Física): Comprovação de execução satisfatória de serviços compatíveis com o item de interesse.

Atestado de Capacidade Técnica: No mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Alternatividade de Comprovação (PJ e PF): Em substituição ao atestado, a proponente seja ela Pessoa Jurídica ou Pessoa Física poderá apresentar contratos anteriores ou qualquer outro documento idôneo que comprove, de forma inequívoca, a experiência, o conhecimento técnico e a expertise na área de arbitragem ou locução esportiva.

Responsável pela Execução Contratual (Pessoa Jurídica): Indicação de 01 (um) profissional coordenador, apresentando documento de identidade com foto, CPF e

comprovação de vínculo jurídico com a empresa (Contrato de Trabalho, CTPS, Contrato Social ou Prestação de Serviços).
Nota para Pessoa Física: No caso de credenciamento como Pessoa Física para o Item 01, o próprio profissional será o responsável direto pela execução e coordenação do serviço, devendo manter seus dados de contato e habilitação permanentemente atualizados perante a Administração.

8.13. DECLARAÇÃO

8.13.1. Os proponentes deverão apresentar a Declaração (Anexo I), devidamente preenchida conforme a sua natureza jurídica (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física).

8.13.2. A licitante (seja ela Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverá apresentar Declaração, sob as penas da lei, especificando que:

I – Possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços do(s) item(ns) selecionado(s), em plena conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

II – Indicará, formalmente, o responsável pelo acompanhamento e coordenação contratual no ato da convocação, estando ciente de que, no caso de Pessoa Física, o próprio profissional assume essa responsabilidade direta.

III – (Expertise por Modalidade): os profissionais indicados (ou a própria Pessoa Física no Item 01) possuem experiência comprovada nas seguintes áreas:

ITEM 01 - LOCUTOR (PJ ou PF): Possui experiência em eventos desportivos, boa dicção, comunicação clara e postura compatível com a narração oficial.

ITEM 02 - ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO (Somente PJ): Possui equipe técnica com experiência comprovada na condução de partidas em campos abertos, domínio das regras oficiais e capacidade para elaboração de súmulas.

ITEM 03 - ARBITRAGEM FUTSAL (Somente PJ): Possui equipe técnica com experiência em competições de quadra, com domínio sobre controle de tempo (cronometragem) e regras específicas da modalidade.

IV – Manterá vínculo jurídico regular com todos os profissionais designados para a execução do contrato (árbitros, assistentes, anotadores, gandulas e locutores), seja por contrato social, CLT, prestação de serviços ou outro documento idôneo.

V – Obriga-se a excluir da escala de prestação de serviços qualquer profissional que apresente conduta ética inadequada ou desempenho técnico insatisfatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente a atualização de sua equipe técnica para fins de futuras convocações via rodízio; no caso de Pessoa Física (Item 01), esta declara ciência de que o desempenho insatisfatório resultará em sua suspensão imediata ou descredenciamento do sistema de rodízio.

VI – Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, inclusive os preços fixados pela Administração no Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.13.3. A comprovação da regularidade para ME e EPP seguirá o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. O descumprimento na apresentação de qualquer documento específico por item ou das declarações gerais implicará a inabilitação do participante.

8.15. Atendidas todas as exigências gerais e as específicas para os itens pretendidos, o participante será declarado apto ao credenciamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O participante terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

11.4.1. Os contratos de prestação de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos.

11.6. Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante.

11.7. Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o calendário oficial de eventos esportivos, a modalidade, a complexidade da competição e a necessidade da Administração.

12.2. Havendo mais de um credenciado apto para a mesma modalidade esportiva, a distribuição da demanda observará os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência, mediante sistema de rodízio (rotatividade) entre os credenciados.

12.3. A ordem inicial do rodízio será definida conforme a ordem de homologação do credenciamento, passando-se, após cada designação, ao credenciado subsequente, de forma sucessiva e contínua.

12.4. A convocação dos credenciados será realizada pela Secretaria Municipal competente, observando:

I – a modalidade esportiva do evento;

II – a quantidade de árbitros necessária para a competição;

III – a disponibilidade da equipe indicada pelo credenciado;

IV – a capacidade operacional da empresa para atendimento da demanda.

12.5. O credenciado convocado deverá confirmar sua disponibilidade no prazo estabelecido pela Administração. A ausência de resposta ou a recusa injustificada permitirá a convocação do próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo de seu retorno à sequência nas convocações futuras.

12.6. A Secretaria Municipal manterá controle das designações realizadas, visando assegurar a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados, sempre que as condições de disponibilidade, modalidade esportiva e necessidade do serviço forem equivalentes.

13. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

13.1. Os valores constantes da Tabela de Credenciamento poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.2. O reajustamento será concedido mediante apostilamento, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, passando os novos valores a vigorar após a implementação do período aquisitivo.

13.3. Considerando que os serviços de arbitragem esportiva não envolvem, em regra, regime

de dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento será realizado por reajuste em sentido estrito, mediante a aplicação do índice previsto no item 13.1.

13.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere extraordinariamente os custos de execução do objeto.

13.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pelo credenciado, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva alteração dos custos, cabendo à Administração analisar a ocorrência dos pressupostos legais para sua concessão.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

15.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, após a devida conferência e atesto da execução dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Municipal Esporte Cultura Lazer e Turismo, desde que não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

16.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

16.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado.

16.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Frei Lagonegro/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, B, C e D, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://licitar.digital.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no PORTAL LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital), sendo de responsabilidade dos participantes o seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

19.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

19.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

19.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

19.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

19.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

19.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do caráter paralelo e não excludente entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

20.11. O Município de Frei Lagonegro/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.12.1. A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitar.digital, https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://www.freilagonegro.mg.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede da prefeitura RUA CABRAL, 46, CENTRO, FREI LAGONEGRO/MG - 39708-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS;
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Frei Lagonegro/MG, 05 de agosto de 2026

Jakeliny Fernandes Leal
Presidente Da Comissão De Contratação

ANEXO I – DECLARAÇÃO (Para Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
À Comissão de Contratação / Credenciamento do Município de Frei Lagonegro/MG

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (Escolha uma das opções abaixo):
() OPÇÃO A: PESSOA JURÍDICA A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

() OPÇÃO B: PESSOA FÍSICA (Exclusivo para o Item 01 – Locução) O(A) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente à _____.

Para fins de participação no Chamamento Público nº _____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – Possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços do(s) item(ns) selecionado(s) abaixo, em plena conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

II – Indicará, formalmente, o responsável pelo acompanhamento e coordenação contratual no ato da convocação, estando ciente de que, no caso de Pessoa Física, o próprio profissional assume essa responsabilidade direta.

III – EXPERTISE POR MODALIDADE (Selecione apenas o(s) item(ns) que deseja credenciar):
() ITEM 01 - LOCUTOR (PJ ou PF): Possui experiência em eventos desportivos, boa dicção, comunicação clara e postura compatível com a narração oficial.

() ITEM 02 - ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO (Somente PJ): Possui equipe técnica com experiência comprovada na condução de partidas em campos abertos, domínio das regras oficiais e capacidade para elaboração de súmulas.

() ITEM 03 - ARBITRAGEM FUTSAL (Somente PJ): Possui equipe técnica com experiência em competições de quadra, com domínio sobre controle de tempo (cronometragem) e regras específicas da modalidade.

IV – Manterá vínculo jurídico regular com todos os profissionais designados para a execução do contrato (árbitros, assistentes, anotadores, gandulas e locutores), seja por contrato social, CLT, prestação de serviços ou outro documento idôneo.

V – Obriga-se a excluir da escala de prestação de serviços para este Município qualquer profissional que apresente conduta ética inadequada ou desempenho técnico insatisfatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente a atualização de sua equipe técnica à Secretaria Municipal para fins de futuras convocações via rodízio; no caso de o credenciado ser Pessoa Física (Item 01), este declara estar ciente de que a ocorrência de conduta inadequada ou desempenho insatisfatório resultará na sua suspensão imediata ou descredenciamento do sistema de rodízio, inviabilizando novas convocações, conforme as normas de ética, urbanidade e eficiência previstas no Edital.

VI – Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, inclusive os preços fixados pela Administração no Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG E [NOME DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL].

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.615.008/0001-25, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG, CEP: 39.708-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Fernando Monteiro Silva, portador do CPF Nº ***.928.***-00, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado:

() SE PESSOA JURÍDICA: A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por seu(sua) [CARGO], Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____.

() SE PESSOA FÍSICA (Exclusivo para o Item 01 – Locutor): O(A) Sr.(a) [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____.

Doravante denominada CREDENCIADA, as partes celebram o presente termo de credenciamento sujeitando-se integralmente às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 26/2025 e às cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento a contratação de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, incluindo equipes de arbitragem para futebol de campo e futsal, e de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços de locução esportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Frei Lagonegro/MG, conforme o Termo de Referência.

1.1.1. O participante será credenciado especificamente para o(s) item(ns) assinalado(s) abaixo, desde que tenha comprovado a respectiva habilitação técnica e jurídica (Marque

com um "X" os itens pretendidos):

[] ITEM 01 – *Prestação de serviços de locução profissional para eventos esportivos de futebol de campo; compreendendo a narração oficial das partidas, apresentação das equipes e da equipe de arbitragem, divulgação das escalações, comunicação de substituições, aplicação de cartões, marcação de gols, resultados parciais e finais, anúncios institucionais, avisos ao público, agradecimentos a patrocinadores e apoiadores, bem como demais comunicações necessárias ao regular andamento das competições promovidas pela Secretaria Municipal. O profissional deverá possuir experiência em locução esportiva, boa dicção, comunicação clara, postura compatível com eventos públicos e disponibilidade para permanecer durante toda a realização da partida ou da rodada esportiva.*

[] ITEM 02 – *Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futebol de campo, destinadas aos campeonatos, torneios, copas e demais competições promovidas pela Secretaria Municipal nos campos pertencentes ao Município de Frei Lagonegro/MG. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), 01 (um) anotador/auxiliar de mesa e 02 (dois) gandulas, responsabilizando-se pela condução técnica da partida, aplicação das regras oficiais da modalidade, elaboração da súmula, controle disciplinar e demais procedimentos necessários ao regular desenvolvimento do evento esportivo.*

[] ITEM 03 – *Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futsal, destinadas aos campeonatos, torneios, copas e demais competições promovidas pela Secretaria Municipal nas quadras esportivas do Município de Frei Lagonegro/MG. A equipe deverá ser composta por 01 (um) árbitro principal (central), 02 (dois) árbitros auxiliares/laterais e 01 (um) anotador/cronometrista (auxiliar de mesa), competindo-lhe a condução técnica da partida, aplicação das regras oficiais da modalidade, controle disciplinar, registro da súmula, controle do tempo de jogo, placar e demais atos indispensáveis ao regular andamento da competição.*

1.2. A Credenciada está apta a prestar os serviços para os itens assinalados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e o sistema de rodízio (rotatividade) estabelecido no Edital:

1.3. Os quantitativos, especificações detalhadas da equipe técnica e os valores fixos de cada item estão em total conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços (Anexo IV do processo), vinculando a execução da Credenciada às normas da Lei nº 14.133/2021.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Termo de Credenciamento sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Processo Administrativo Nº 048/2026,

Credenciamento Nº 011/2026 e à proposta de preço (adesão ao teto legal) apresentada pela Credenciada.

2.2.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo administrativo, o Edital de Chamamento Público e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

2.3. O presente Termo deu-se com fundamento no Art. 79, I da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Termo de Credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da Credenciada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista, seja em relação aos serviços de arbitragem esportiva, seja em relação aos serviços de locução esportiva.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Credenciamento é de R$ ___ (___), concordando fielmente com a descrição dos serviços estabelecidos no Edital de Chamamento Público e anexos.

3.1.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados de arbitragem esportiva ou de locução esportiva, conforme o item ao qual a Credenciada esteja vinculada e atestados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, sendo vedado qualquer pagamento baseado apenas no valor total estimado do Termo de Credenciamento.

3.1.2. O valor total indicado neste processo e em seus anexos constitui mera previsão de demanda para fins orçamentários, não gerando à Credenciada o direito ao recebimento integral ou a qualquer indenização caso a demanda real seja inferior à estimativa.

3.1.3. O pagamento será processado mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar obrigatoriamente acompanhada do comprovante de execução dos serviços, correspondente a:

a) relatório das arbitragens realizadas (súmulas de jogo/evento), quando se tratar de serviços de arbitragem esportiva; ou

b) relatório/registro dos eventos em que houve efetiva prestação do serviço de locução esportiva, quando se tratar deste item;

documento que deverá estar, em ambos os casos, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável técnico pelo evento esportivo.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços objeto deste

Credenciamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, após a devida conferência e atesto da execução dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, desde que não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

3.2.1.1. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Credenciada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos serviços.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente de titularidade da Credenciada, mediante transferência bancária eletrônica.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Credenciada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços de arbitragem esportiva ou de locução esportiva, conforme o item devem ser prestados em até sete dias após a emissão da Ordem de Serviços pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Credenciamento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no requerimento de participação.

4.5. O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber os serviços em

desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Credenciamento.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida no Edital de Chamamento Público, para o(s) item(ns) de arbitragem esportiva e/ou de locução esportiva a que concorreram, durante o período de sua vigência.

5.2. Todos os Credenciados deverão fornecer o objeto conforme a descrição de cada serviço ao qual foram credenciados (arbitragem esportiva ou locução esportiva).

5.3. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Chamamento Público, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4. Efetuar a prestação dos serviços de arbitragem esportiva ou de locução esportiva, conforme o item ao qual for credenciada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e horário do evento constantes na Ordem de Serviço e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e, quando exigido, do relatório/súmula de arbitragem ou do registro dos serviços de locução, conforme o caso.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.7. Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer falha, irregularidade ou não conformidade identificada na prestação dos serviços de arbitragem e/ou de locução esportiva realizados pela Credenciada.

6.2. Efetuar o pagamento à Credenciada conforme os serviços efetivamente realizados e

atestados, observando as condições de prazo e documentação estabelecidas neste Edital.

6.3. Exercer, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços, podendo realizar auditorias, avaliações de satisfação dos participantes e verificação da adequação das arbitragens às normas técnicas e regulamentares das respectivas modalidades esportivas, bem como da qualidade técnica dos serviços de locução esportiva prestados.

6.4. Notificar a Credenciada, por escrito, fixando prazo para a correção de irregularidades, deficiências técnicas ou descumprimento de regras/regulamentos esportivos encontrados, tanto na arbitragem quanto na locução.

6.5. Da Responsabilidade Civil e Profissional: a execução dos serviços ocorrerá sob exclusiva responsabilidade técnica, ética, civil, penal e administrativa da Credenciada e dos profissionais por ela indicados, cabendo-lhes responder por danos causados a atletas, equipes, terceiros ou ao Município decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na prestação dos serviços de arbitragem esportiva ou de locução esportiva, observadas as hipóteses legais de responsabilidade da Administração Pública.

6.6. O Município de Frei Lagonegro não manterá vínculo empregatício com os profissionais disponibilizados pela Credenciada (árbitros, auxiliares ou locutores), competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e obrigações perante os respectivos conselhos ou entidades profissionais.

6.6.1. A fiscalização contratual exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada pela execução dos serviços contratados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Prestar os serviços com ética e urbanidade, respeitando as regras oficiais das modalidades esportivas envolvidas.

7.2. Zelar pela excelência técnica na prestação dos serviços, garantindo que:

a) quando se tratar de arbitragem esportiva, esta seja realizada em estrita observância às regras oficiais da respectiva modalidade, aos regulamentos das federações, confederações e demais entidades de administração do desporto competentes, e à legislação desportiva vigente (Lei Nº 9.615/1998 – Lei Geral do Desporto); e

b) quando se tratar de locução esportiva, esta seja realizada com qualidade técnica, clareza, imparcialidade e adequação à natureza e ao público do evento.

7.3. Prestar os serviços de arbitragem e/ou de locução esportiva nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, apresentando mensalmente o relatório das atividades realizadas súmulas de arbitragem e/ou registro dos eventos em que houve locução, conforme o caso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.4. Garantir a proteção dos dados dos atletas, equipes e demais envolvidos, em conformidade com o código de ética/conduta da respectiva entidade esportiva e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.5. Atender à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Responsabilidade Técnica e Civil: executar os serviços sob sua exclusiva responsabilidade técnica e jurídica, assumindo integralmente o ônus por eventuais erros profissionais, negligência, imperícia ou imprudência cometidos por seus árbitros, auxiliares de arbitragem ou locutores, conforme o serviço prestado.

7.7. Comunicar à Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, imediatamente e por escrito, qualquer intercorrência grave na prestação dos serviços ou dificuldades que possam comprometer a realização do evento esportivo.

7.8. Manter seus profissionais árbitros, auxiliares ou locutores orientados quanto às normas de segurança, conduta e integridade nas competições vigentes para o ambiente esportivo.

7.9. Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas**.**

7.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e honorários dos profissionais, bem como despesas de deslocamento e alimentação dos árbitros, auxiliares e/ou locutores, conforme o item ao qual estiver credenciada.

7.11. Atuar em consonância com as diretrizes das entidades de administração do desporto e as normas internas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

7.12. A Credenciada obriga-se, ainda, a:

7.12.1. Obriga-se a excluir da escala de prestação de serviços qualquer profissional que apresente conduta ética inadequada ou desempenho técnico insatisfatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente a atualização de sua equipe técnica para fins de futuras convocações via rodízio; no caso de Pessoa Física (Item 01), esta declara ciência de que o desempenho insatisfatório resultará em sua suspensão imediata ou descredenciamento do sistema de rodízio.

7.12.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos conforme o Art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações de quantitativos de jogos, partidas, arbitragens ou eventos de locução (acréscimos ou supressões) de até 25%, conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, seja quanto aos serviços de arbitragem esportiva, seja quanto aos serviços de locução esportiva, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Termo, submeter-se-á a Credenciada, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o item (arbitragem esportiva ou locução esportiva), no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Credenciante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Credenciada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Credenciante deverá notificar a Credenciada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Credenciante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo designará representante(s) (Fiscal e Gestor) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de arbitragem esportiva e de locução esportiva, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, descumprimento de horários ou deficiências técnicas observadas em qualquer das duas modalidades.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia, negligência ou imprudência profissional seja erro de arbitragem, seja falha na prestação do serviço de locução, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal, ao qual caberá a conferência da produtividade e do cumprimento das escalas de arbitragem e/ou de locução, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para fins de aplicação de sanções ou análise de aditivos.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, sendo vedada a nomeação de servidores que possuam vínculos de subordinação técnica ou parentesco com os profissionais alocados pela Credenciada, garantindo a imparcialidade na medição dos serviços.

9.5. O Fiscal do Contrato terá livre acesso aos locais dos eventos esportivos e às súmulas/relatórios de arbitragem e/ou de locução (resguardada a LGPD) para verificar se o profissional credenciado é o mesmo que está efetivamente realizando a arbitragem ou a locução, e se a escala pactuada está sendo cumprida.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A extinção do Termo de Credenciamento poderá ocorrer:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Por decisão judicial.

10.2. Ocorrerá o descredenciamento total ou restrito ao item de arbitragem esportiva ou de locução esportiva, conforme o caso quando:

10.2.1. O credenciado deixar de atender às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

10.2.2. Houver descumprimento injustificado das obrigações assumidas no âmbito do credenciamento;

10.2.3. Sobrevier sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado;

10.2.4. Houver recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento

ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

10.2.5. O credenciado solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

10.2.6. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento das obrigações eventualmente assumidas, nem das responsabilidades delas decorrentes, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos serviços;

10.2.7. Houver, por quaisquer motivos, a extinção do Termo de Credenciamento.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O presente Edital de Chamamento Público permanecerá aberto para novos interessados até a data de encerramento indicada na capa deste edital, contado da data de sua publicação.

11.2. O Termo de Credenciamento/Contrato firmado com cada interessado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da Administração, o valor poderá ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

11.4. Qualquer alteração das condições pactuadas será objeto de Termo Aditivo, observando-se as regras da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. Registros que não caracterizam alteração do objeto ou das obrigações, tais como atualizações de dados cadastrais ou empenhos, serão realizados por simples Apostilamento, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Do Reajuste: Os valores dos serviços de arbitragem poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para este edital.

11.5.1. O índice utilizado será o IPCA/IBGE acumulado no período.

11.5.2. O reajuste será aplicado a todos os credenciados simultaneamente, através de termo de apostilamento ao edital, independentemente da data de adesão de cada credenciado, para manter a isonomia de preços no credenciamento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, na Lei Nº 9.615/1998 (Lei Geral do Desporto), no Decreto Municipal Nº 26/2025 e, no que couber, nos regulamentos das entidades de administração do desporto pertinentes, sem prejuízo, quanto aos serviços de locução esportiva, das normas técnicas aplicáveis à atividade de radiodifusão/locução, quando existentes.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e acertados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Credenciamento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ___ de ___ de 20__.

MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG
FERNANDO MONTEIRO SILVA
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, incluindo equipes de arbitragem para futebol de campo e futsal, bem como serviços de locução esportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Frei Lagonegro/MG.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. Trata-se de serviços eventual e sazonal;

1.4. O prazo de credenciamento (período em que o edital permanecerá aberto para novos interessados) será o constante na capa deste edital, contado da data de sua publicação.

1.5. Os Termos de Credenciamento individuais vigorarão da data de assinatura, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.6. A contratação será regida pelos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 26/2025, da Lei Nº 9.615/1998 (Lei Geral do Desporto) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo;

1.8. *Correrão por conta exclusiva da credenciada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à alimentação, transporte, hospedagem, deslocamentos e demais custos necessários à disponibilização dos profissionais, não cabendo ao Município de Frei Lagonegro qualquer ônus adicional além dos valores previstos no credenciamento.*

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação dos serviços de locução esportiva (Item 01) e de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de arbitragem (Itens 02 e 03), mediante credenciamento, constitui a solução tecnicamente mais viável para a Administração. Esse modelo assegura maior competitividade, amplia a participação de interessados aptos à execução dos serviços, garante a disponibilidade de profissionais para atendimento da demanda municipal, possibilita a realização simultânea de eventos esportivos e promove eficiência na gestão, economicidade e otimização dos recursos públicos, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da seleção de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.

2.2. O credenciamento caracteriza-se como um procedimento auxiliar de contratação, flexível e não excludente, no qual a remuneração é vinculada estritamente à demanda efetiva de jogos e eventos esportivos, sendo devidos os pagamentos apenas pelos serviços comprovadamente prestados. Essa modelagem é indispensável para a execução do calendário oficial, pois assegura suporte profissional qualificado e previne riscos de descontinuidade nas atividades esportivas e de lazer de Frei Lagonegro/MG.

2.3. A solução previne a sobrecarga de prestadores e possibilita a atuação simultânea de diferentes credenciados (pessoas físicas e jurídicas) em múltiplas competições, observada a tabela de preços previamente fixada pela Administração, o que garante a imparcialidade, a isonomia e a efetiva rotatividade na distribuição das demandas da Secretaria Municipal.

2.4. ***Local da Prestação dos Serviços:*** *Os serviços deverão ser prestados no Município de Frei Lagonegro/MG, nas quadras, praças esportivas, campos de futebol e demais equipamentos esportivos indicados pela Secretaria Municipal, compreendendo todas as áreas destinadas às competições oficiais. Os eventos poderão ser realizados tanto na sede do Município quanto nas comunidades da zona rural, cabendo à contratada disponibilizar equipe e meios necessários para o deslocamento até os locais previamente definidos pela Administração, sem prejuízo da regular execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no edital e neste termo de referência.*

2.4.1. A prestação dos serviços poderá ser estendida a outros espaços esportivos ou equipamentos públicos vinculados à Secretaria que venham a ser criados, adaptados ou indicados, desde que situados no território do Município e compatíveis com o objeto credenciado.

2.4.2. A indicação dos locais e a designação das equipes ou profissionais ocorrerão segundo a necessidade de cada evento e mediante sistema de rodízio (rotatividade) entre todos os credenciados (pessoas físicas e jurídicas), respeitadas a modalidade esportiva, as atribuições de cada função e a capacidade operacional declarada.

2.4.3. Recebida a Ordem de Fornecimento, a credenciada deverá manifestar seu aceite ou sua impossibilidade de atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da convocação.

2.4.4. Em caso de recusa, impossibilidade de atendimento ou ausência de manifestação, a Administração poderá convocar a próxima credenciada, observada a ordem estabelecida neste processo, sem aplicação de penalidade quando a recusa estiver devidamente justificada e aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL CONFERIDO
01	**Prestação de serviços de locução profissional para eventos esportivos de futebol de campo**; compreendendo a realização do esquenta pré-jogo, com interação junto ao público, apresentação do evento, informações sobre o campeonato, equipes participantes, regulamento, rodada e demais aspectos relacionados à competição, visando promover a integração dos torcedores e valorizar o evento esportivo. Abrange, ainda, a abertura oficial da partida, com apresentação das equipes, da equipe de arbitragem, autoridades presentes, patrocinadores e apoiadores, divulgação das escalações, execução dos protocolos oficiais e demais comunicações institucionais. Durante a realização da partida, o locutor deverá efetuar a narração oficial, comentar o andamento do jogo e o contexto do campeonato, anunciar substituições, aplicação de cartões, marcação de gols, resultados parciais e finais, tempo regulamentar e acréscimos, bem como realizar avisos ao público, divulgação de campanhas institucionais, agradecimentos aos patrocinadores e apoiadores e	HORA	25 horas	R$ 148,33	R$ 3.708,25

	demais comunicações necessárias ao regular desenvolvimento da competição. Ao término da partida, o locutor deverá realizar o encerramento oficial do evento, apresentando o resultado final, comentando os principais lances do jogo, os destaques individuais e coletivos, a atuação das equipes, a repercussão do resultado na classificação do campeonato, os próximos confrontos da competição, além de agradecer ao público, patrocinadores, apoiadores, equipe de arbitragem e organização, promovendo o fechamento institucional e esportivo do evento. O profissional deverá possuir, excelente dicção, comunicação clara, domínio de técnicas de apresentação e narração, postura compatível com eventos públicos, capacidade de interação com o público e disponibilidade para permanecer durante toda a realização da partida ou da rodada esportiva, desde as atividades preparatórias (pré-jogo) até o encerramento oficial do evento (Podendo, quando necessário, estender sua atuação até a cerimônia de premiação do evento.).				
02	**Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futebol de campo;** destinadas aos campeonatos, torneios, copas e demais competições,	Jogo	40	R$ 741,66	R$ 29.666,40

	nos campos pertencentes ao Município de Frei Lagonegro/MG. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), 01 (um) anotador/auxiliar de mesa e 02 (dois) gandulas, responsabilizando-se pela condução técnica da partida, aplicação das regras oficiais da modalidade, elaboração da súmula, controle disciplinar e demais procedimentos necessários ao regular desenvolvimento do evento esportivo. A contratada deverá disponibilizar toda a equipe devidamente uniformizada e identificada, competindo-lhe fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos e acessórios indispensáveis à prestação dos serviços, incluindo, entre outros, uniformes oficiais de arbitragem, cartões amarelo e vermelho, apitos, bandeiras de arbitragem, cronômetros, pranchetas, equipamentos de anotação, bem como quaisquer outros instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as regras oficiais da modalidade.				
03	**Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futsal;** destinadas aos campeonatos, torneios, copas e	Jogo	40	R$ 352,34	R$ 14.093,60

	demais competições promovidas nas quadras esportivas do Município de Frei Lagonegro/MG. A equipe deverá ser composta por 01 (um) árbitro principal (central), 02 (dois) árbitros auxiliares/laterais e 01 (um) anotador/cronometrista (auxiliar de mesa), competindo-lhe a condução técnica da partida, aplicação das regras oficiais da modalidade, controle disciplinar, registro da súmula, controle do tempo de jogo, placar e demais atos indispensáveis ao regular andamento da competição. A contratada deverá disponibilizar toda a equipe devidamente uniformizada e identificada, responsabilizando-se pelo fornecimento, às suas expensas, de todos os uniformes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros, apitos, cartões amarelo e vermelho, cronômetros, pranchetas, equipamentos para anotação e controle do tempo de jogo, bem como quaisquer outros instrumentos exigidos pelas regras oficiais da modalidade, garantindo a adequada condução das partidas.				

3.2. Os valores determinados como preço de referência são os valores de contratação do item.

3.3. O custo total estimado da contratação é de R$ 47.468,25 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos necessários para a futura contratação:

4.1.1. Poderão participar do presente credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital, conforme as seguintes condições:

I – Para os Itens 02 e 03 (Arbitragem de Futebol de Campo e Futsal): Somente Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto;

II – Para o Item 01 (Locução Esportiva): Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas que comprovem a documentação e qualificação técnica exigidas;

III – Todos os participantes devem possuir disponibilidade para a execução dos serviços no Município de Frei Lagonegro/MG, abrangendo a sede e as comunidades da zona rural, responsabilizando-se integralmente pelos meios necessários para o deslocamento das equipes e profissionais.

4.1.2. Os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida declaram plena concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive quanto aos valores fixados pela Administração e à forma de convocação para execução dos serviços.

4.1.3. Independentemente de a sede da empresa credenciada estar situada em outro município, a responsabilidade pelo deslocamento, pontualidade, disponibilização e substituição dos profissionais necessários à execução dos serviços é exclusiva da CREDENCIADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.4. Os serviços serão prestados conforme calendário, cronograma e escalas elaborados pela Secretaria Municipal, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, nos horários definidos para a realização das partidas, campeonatos, torneios, copas e demais eventos esportivos promovidos pelo Município.

4.1.5. A convocação para prestação dos serviços será realizada previamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, observada a necessidade da Administração, devendo a empresa credenciada disponibilizar a equipe solicitada no local, data e horário indicados**.**

4.1.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Cumprimento das regras oficiais da modalidade esportiva correspondente;

b) Atuação com imparcialidade, ética, urbanidade e respeito aos atletas, dirigentes, comissão técnica, público e representantes da Administração;

c) Comparecimento ao local da partida ou evento com antecedência suficiente para o início regular das atividades;

d) Responsabilidade pela condução técnica da partida, elaboração da súmula, controle

disciplinar e demais atribuições inerentes à arbitragem ou à locução esportiva, conforme o serviço contratado;

e) Atendimento às orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo quanto à organização e execução das competições;

f) Submissão ao acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, prestando as informações e apresentando os documentos que forem solicitados.

Subcontratação;

4.2.1. É vedada a subcontratação do objeto deste credenciamento, no todo ou em parte.

4.2.2. Para a execução dos serviços, a empresa credenciada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada (árbitros, assistentes, anotadores, cronometristas e gandulas), mantendo com estes vínculo jurídico regular, seja por contrato social, CLT, prestação de serviços ou outro documento idôneo.

4.2.3. A credenciada permanece como única responsável perante a Administração pela execução integral do objeto, respondendo exclusiva e integralmente por:

a) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários;

b) Despesas com deslocamento, alimentação, transporte e hospedagem de sua equipe;

c) Danos causados a atletas, equipes, terceiros ou ao Município decorrentes de ação, omissão, negligência ou imperícia de seus profissionais.

4.2.4. A indicação e a substituição dos profissionais são de responsabilidade da empresa, que deve:

a) Garantir que os profissionais atuem com ética, urbanidade e respeito;

b) Excluir imediatamente da escala qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho técnico insatisfatório;

c) Manter os dados de sua equipe técnica permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal.

4.2.5. Vedação ao Nepotismo: É proibido à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato.

4.2.6. Ausência de Vínculo: A contratação de profissionais pela credenciada não estabelece qualquer vínculo jurídico ou empregatício entre estes e o Município de Frei Lagonegro/MG, não se aplicando a estes as normas da legislação trabalhista em relação ao Município.

Garantia da Contratação.

4.3. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, a baixa complexidade da execução e a remuneração por demanda efetivamente realizada.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento do requerimento de participação

5.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, hipótese PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, sob a forma ELETRÔNICA, através do Portal indicado no edital.

5.2. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público durante o período de sua vigência.

5.3. Os critérios de distribuição da demanda e a ordem de convocação dos credenciados observarão o sistema de rodízio (rotatividade), visando assegurar a impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência, conforme os seguintes parâmetros:

I – A distribuição será realizada pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o calendário oficial de eventos esportivos, a modalidade, a complexidade da competição e a necessidade da Administração;

II – A ordem inicial do rodízio será definida conforme a ordem de homologação do credenciamento, passando-se, após cada designação, ao credenciado subsequente, de forma sucessiva e contínua;

III **–** A convocação observará a modalidade esportiva do evento, a quantidade de profissionais necessária, a disponibilidade da equipe indicada e a capacidade operacional do credenciado para atendimento da demanda;

IV – O credenciado convocado deverá confirmar sua disponibilidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a ausência de resposta ou a recusa injustificada permitirá a convocação do próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo do seu retorno à sequência nas convocações futuras;

V – Em situações de urgência, alteração do calendário esportivo, impossibilidade superveniente do convocado ou necessidade de substituição, a Administração poderá convocar outro credenciado apto, respeitando, sempre que possível, a ordem de rodízio;

VI – A Secretaria Municipal manterá o controle das designações realizadas para assegurar a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados, sempre que as condições de disponibilidade, modalidade esportiva e necessidade do serviço forem equivalentes.

Exigências de Habilitação

5.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista observarão o disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado nos subitens seguintes.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. Para Pessoa Jurídica: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.5.2. Para Pessoa Física (Item 01): Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais, expedida pelo distribuidor da sede do participante, para comprovar a inexistência de processos de insolvência civil.

5.6. Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica ou Física):

5.6.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o item de interesse.

5.6.2. Alternatividade de Comprovação: Em substituição ao atestado, o proponente poderá apresentar contratos anteriores ou qualquer outro documento idôneo que comprove de forma inequívoca a expertise na área.

5.7. Responsabilidade pela Execução:

5.7.1. Pessoa Jurídica: Deve indicar 01 (um) profissional coordenador, apresentando documento de identidade, CPF e comprovação de vínculo jurídico (contrato de trabalho, CTPS, contrato social ou prestação de serviços).

5.7.2. Pessoa Física: O próprio profissional será o responsável direto pela execução e coordenação do serviço.

5.8. Comprovação de Qualificação da Equipe Técnica e Expertise: A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei (conforme Anexo I), atestando que:

I) Item 01 (Locutor): Possui experiência em eventos desportivos, boa dicção, comunicação clara e postura compatível com a narração oficial.

II) Item 02 (Arbitragem Futebol): Possui equipe técnica com experiência na condução de partidas em campos abertos, domínio das regras oficiais e capacidade para elaboração de súmulas.

III) Item 03 (Arbitragem Futsal): Possui equipe técnica com experiência em quadra, com domínio sobre cronometragem e regras específicas.

IV) Vínculo Jurídico: Manterá vínculo regular com todos os profissionais (árbitros, assistentes, anotadores, gandulas e locutores) por documento idôneo.

5.9. Observância às Normas: A execução dos serviços deve observar estritamente as regras oficiais das federações, confederações e a Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Geral do Desporto).

5.10. Relação Nominal: A credenciada deverá apresentar, no ato da convocação para o serviço, a relação nominal dos profissionais que executarão a demanda, garantindo que estes integrem sua equipe técnica previamente declarada.

5.11. Substituição de Profissionais:

5.11.1. A substituição de qualquer profissional deve ser comunicada à Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para atualização da equipe técnica.

5.11.2. A credenciada obriga-se a excluir da escala de prestação de serviços qualquer profissional que apresente conduta ética inadequada ou desempenho técnico insatisfatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente a atualização de sua equipe técnica para fins de futuras convocações.
Parágrafo Único: No caso de o credenciado ser Pessoa Física (Item 01 – Locutor), o desempenho insatisfatório ou a conduta ética inadequada resultará em sua suspensão imediata ou descredenciamento definitivo do sistema de rodízio, inviabilizando novas convocações, conforme as normas de ética, urbanidade e eficiência previstas no Edital.

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo realizará a convocação dos credenciados de acordo com o calendário oficial de eventos esportivos e a demanda identificada para as competições no Município.

6.2. Havendo mais de um credenciado apto para o mesmo item (modalidade esportiva ou locução), a distribuição da demanda será efetuada de forma impessoal, isonômica e transparente, por meio de sistema de rodízio (rotatividade).

6.3. A ordem inicial de convocação será definida pela ordem cronológica de homologação do credenciamento, passando-se, após cada designação, ao credenciado subsequente na lista, de forma sucessiva e contínua.

6.4. A convocação observará obrigatoriamente: a modalidade esportiva; a quantidade de profissionais necessária; a disponibilidade da equipe/profissional; e a capacidade operacional do credenciado para o atendimento integral da demanda.

6.5. O credenciado convocado deverá confirmar sua disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da convocação.

6.5.1. Caso ocorra recusa injustificada ou ausência de resposta, a Secretaria convocará o próximo do rodízio, sem prejuízo do retorno do prestador à sequência futuramente.

6.5.2. Não haverá aplicação de penalidade quando a recusa estiver devidamente justificada

e for aceita pela Administração.

6.6. A Secretaria Municipal manterá controle das designações para assegurar a distribuição equitativa da demanda entre todos os credenciados (pessoas físicas e jurídicas), realizando ajustes compensatórios sempre que as condições de disponibilidade e qualificação técnica forem equivalentes.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais (sede ou zona rural), datas e horários definidos pela Secretaria Municipal, conforme o calendário oficial e a Ordem de Serviço, observando-se o sistema de rodízio.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados (Fiscal e Gestor), que verificarão a conformidade de toda a equipe técnica (árbitros, assistentes, anotadores, cronometristas, gandulas e locutores). A aceitação do serviço fica condicionada a:

a) Pontualidade e postura ética dos profissionais;

b) Execução técnica conforme as regras oficiais da modalidade;

c) Entrega obrigatória das súmulas e relatórios de atividades, devidamente assinados, como condição essencial para o atesto e posterior pagamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada (pessoa jurídica ou física) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, especialmente quanto a erros técnicos de arbitragem ou falhas na locução.

7.4. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as regras oficiais das federações, com o Termo de Referência ou com o requerimento de participação.

7.5. O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber ou não atestar serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir o ajuste conforme disposto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica e administrativa da credenciada pela perfeita execução das atividades.

8. FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

8.1.1. Efetuar a prestação dos serviços de arbitragem esportiva ou de locução esportiva, conforme o item ao qual for credenciada, em perfeitas condições, conforme as

especificações técnicas, prazo, local e horário do evento constantes na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e, conforme o caso, do relatório/súmula de arbitragem ou do registro dos serviços de locução esportiva.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, incluindo prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus profissionais durante as competições.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, erros técnicos ou incorreções resultantes de sua execução, quando possivel.

8.1.4. Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público.

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e honorários dos profissionais, bem como por todas as despesas de deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe, sem qualquer ônus adicional para o Município de Frei Lagonegro/MG.

8.1.7. Garantir que a arbitragem seja realizada em estrita observância às regras oficiais das modalidades e que a locução ocorra com clareza, imparcialidade e urbanidade.

9. GESTÃO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo designará representante(s) (Fiscal e Gestor) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de arbitragem e de locução esportiva, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, descumprimento de horários ou deficiências técnicas observadas em qualquer das duas modalidades**.**

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia, negligência ou imprudência profissional, seja erro de arbitragem, seja falha na prestação do serviço de locução, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal, ao qual caberá a conferência da produtividade e do cumprimento das escalas de arbitragem e/ou de locução, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para fins de aplicação de sanções ou análise de aditivos.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, sendo vedada a nomeação de servidores que possuam vínculos de subordinação técnica ou parentesco com os profissionais alocados pela Credenciada, garantindo a imparcialidade na medição dos serviços e na avaliação das atividades.

9.5. O Fiscal do Contrato terá livre acesso aos locais dos eventos esportivos e às súmulas/relatórios de arbitragem e/ou de locução (resguardada a LGPD) para verificar se o profissional credenciado é o mesmo que está efetivamente realizando a atividade e se a escala pactuada está sendo cumprida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, mediante atesto dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.

10.2. A periodicidade da medição será mensal, sendo o pagamento realizado com base na quantidade de serviços efetivamente prestados, conforme os respectivos valores de referência estabelecidos na tabela deste credenciamento.

10.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado relativamente ao valor global estimado, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços de arbitragem e locução efetivamente executados e devidamente atestados pela Secretaria solicitante.

10.4. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar obrigatoriamente acompanhada do comprovante de execução dos serviços, correspondente a:

a) relatório das arbitragens realizadas (súmulas de jogo/evento), para os serviços de arbitragem; ou

b) relatório/registro dos eventos em que houve a efetiva prestação do serviço, para o item de locução esportiva, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável técnico pelo evento.

10.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte do credenciado, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e a regularização for constatada pela Administração.

10.6. Quaisquer pagamentos efetuados não isentarão o credenciado das responsabilidades assumidas, nem implicarão aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.8. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado.

10.9. Nos termos do art. 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciado deverá manter a prestação dos serviços regularmente solicitados pela Administração pelo prazo de até 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura, podendo, após esse período, requerer a extinção do vínculo administrativo.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em razão de penalidade, irregularidade ou inadimplência perante a Administração.

10.11. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da Administração, o valor poderá ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

11. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Ocorrerá o descredenciamento, que poderá ser total ou restrito ao item de arbitragem esportiva ou de locução esportiva, conforme o caso, quando:

11.2. O credenciado deixar de atender às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

11.3. Houver descumprimento injustificado das obrigações assumidas no âmbito do credenciamento ou da execução do contrato;

11.4. Sobrevier sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento;

11.5. Houver recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

11.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito dirigido ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

11.6.1. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento das obrigações eventualmente assumidas e das responsabilidades delas decorrentes, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos serviços;

11.7. Houver, por quaisquer motivos, a extinção do Termo de Credenciamento.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente na classificação abaixo:

08.01.03.27.812.0028.2063 Manutenção das Atividades de Lazer e Esportes 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Ficha 0542

08.01.01.13.122.0002.2060 Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Ficha 0517

08.04.01.27.812.0028.2068 Manutenção do Fundo Municipal de Esportes 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Ficha 0560

13. NECESSIDADE DE SIGILO

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9º, §1º, da IN SEGES nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

13.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

Frei Lagonegro/MG, 22 de julho de 2026

FERNANDO MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS

Objeto - Credenciamento a contratação de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, incluindo equipes de arbitragem para futebol de campo e futsal, e de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços de locução esportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Frei Lagonegro/MG, conforme o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL CONFERIDO
01	**Prestação de serviços de locução profissional para eventos esportivos de futebol de campo**; compreendendo a realização do esquenta pré-jogo, com interação junto ao público, apresentação do evento, informações sobre o campeonato, equipes participantes, regulamento, rodada e demais aspectos relacionados à competição, visando promover a integração dos torcedores e valorizar o evento esportivo. Abrange, ainda, a abertura oficial da partida, com apresentação das equipes, da equipe de arbitragem, autoridades presentes, patrocinadores e apoiadores, divulgação das escalações, execução dos protocolos oficiais e demais comunicações institucionais. Durante a realização da partida, o locutor deverá efetuar a narração oficial, comentar o andamento do jogo e o contexto do campeonato, anunciar substituições, aplicação de cartões, marcação de gols,	HORA	25 horas	R$ 148,33	R$ 3.708,25

	resultados parciais e finais, tempo regulamentar e acréscimos, bem como realizar avisos ao público, divulgação de campanhas institucionais, agradecimentos aos patrocinadores e apoiadores e demais comunicações necessárias ao regular desenvolvimento da competição. Ao término da partida, o locutor deverá realizar o encerramento oficial do evento, apresentando o resultado final, comentando os principais lances do jogo, os destaques individuais e coletivos, a atuação das equipes, a repercussão do resultado na classificação do campeonato, os próximos confrontos da competição, além de agradecer ao público, patrocinadores, apoiadores, equipe de arbitragem e organização, promovendo o fechamento institucional e esportivo do evento. O profissional deverá possuir, excelente dicção, comunicação clara, domínio de técnicas de apresentação e narração, postura compatível com eventos públicos, capacidade de interação com o público e disponibilidade para permanecer durante toda a realização da partida ou da rodada esportiva, desde as atividades preparatórias (pré-jogo) até o encerramento oficial do evento (Podendo, quando necessário, estender sua				

	atuação até a cerimônia de premiação do evento.).				
02	**Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futebol de campo;** destinadas aos campeonatos, torneios, copas e demais competições, nos campos pertencentes ao Município de Frei Lagonegro/MG. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), 01 (um) anotador/auxiliar de mesa e 02 (dois) gandulas, responsabilizando-se pela condução técnica da partida, aplicação das regras oficiais da modalidade, elaboração da súmula, controle disciplinar e demais procedimentos necessários ao regular desenvolvimento do evento esportivo. A contratada deverá disponibilizar toda a equipe devidamente uniformizada e identificada, competindo-lhe fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos e acessórios indispensáveis à prestação dos serviços, incluindo, entre outros, uniformes oficiais de arbitragem, cartões amarelo e vermelho, apitos, bandeiras de arbitragem, cronômetros, pranchetas, equipamentos de anotação, bem como quaisquer outros instrumentos necessários à	Jogo	40	R$ 741,66	R$ 29.666,40

	perfeita execução dos serviços, em conformidade com as regras oficiais da modalidade.				
03	**Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futsal;** destinadas aos campeonatos, torneios, copas e demais competições promovidas nas quadras esportivas do Município de Frei Lagonegro/MG. A equipe deverá ser composta por 01 (um) árbitro principal (central), 02 (dois) árbitros auxiliares/laterais e 01 (um) anotador/cronometrista (auxiliar de mesa), competindo-lhe a condução técnica da partida, aplicação das regras oficiais da modalidade, controle disciplinar, registro da súmula, controle do tempo de jogo, placar e demais atos indispensáveis ao regular andamento da competição. A contratada deverá disponibilizar toda a equipe devidamente uniformizada e identificada, responsabilizando-se pelo fornecimento, às suas expensas, de todos os uniformes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros, apitos, cartões amarelo e vermelho, cronômetros, pranchetas, equipamentos para anotação e controle do tempo de jogo, bem como quaisquer outros instrumentos exigidos pelas regras oficiais da modalidade,	Jogo	40	R$ 352,34	R$ 14.093,60

	garantindo a adequada condução das partidas.				

Para o item 01 – Serviço de Locução Esportiva, foram utilizados os seguintes parâmetros:
MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – R$ 191,00
https://pncp.gov.br/app/contratos/31723570000133/2025/85

MUNICIPIO DE PARACATU – R$ 123,00
https://pncp.gov.br/app/atas/18278051000145/2025/80/3

MUNICIPIO DE GUAIRA – R$ 131,00
https://pncp.gov.br/app/editais/77857183000190/2025/21

Média apurada: (R$ 191,00 + 123,00 + 131,00) ÷ 3 = R$ 148,33.

Para o item 02 – Arbitragem de Futebol de Campo, foram utilizados os seguintes parâmetros:
MUNICIPIO DE BONOPOLIS – R$ 683,33
https://pncp.gov.br/app/editais/01634272000106/2026/112

MUNICIPIO DE CONCORDIA – R$ 781,58
https://pncp.gov.br/app/contratos/83024257000100/2026/621

MUNICIPIO DE NAZARENO – R$ 760,08
https://pncp.gov.br/app/editais/18557561000151/2025/000104

Média apurada: (R$ 683,33 + R$ 781,58 + R$ 760,08) ÷ 3 = R$ 741,66.

Para o item 03 – Arbitragem de Futsal, foram utilizados os seguintes parâmetros:
MUNICIPIO DE NOVA LIMA – R$ 405,00
https://pncp.gov.br/app/editais/22934889000117/2026/000125

MUNICIPIO DE FORMOSO – R$ 200,00
https://pncp.gov.br/app/editais/18125153000120/2026/000020

MUNICIPIO DE ARVOREDO – R$ 452,02
https://pncp.gov.br/app/editais/95995247000100/2025/000099
Média apurada: (R$ 405,00 + R$ 200,00 + R$ 452,02) ÷ 3 = R$ 352,34.

Ana Clara Cardoso De Oliveira Guimarães
Setor De Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
Fls.:

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os fundamentos para a adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento (Sistemas de Seleção de Fornecedores), solução que atenderá à necessidade de contratação para o suporte aos eventos esportivos municipais.

1.2. Atualmente, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em estrita observância ao dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais (Art. 217 da CF/88) e às diretrizes da Lei Geral do Desporto (Lei Federal nº 9.615/1998), busca garantir o suporte profissional necessário para a realização do calendário oficial de eventos esportivos do município. O objetivo é assegurar que as competições, como campeonatos, torneios e copas de futebol de campo e futsal, ocorram com equipes de arbitragem e locução qualificadas, garantindo a imparcialidade, a segurança técnica das partidas e a promoção do lazer e do desporto, eliminando riscos de descontinuidade nas atividades esportivas e promovendo a eficiência e a transparência na gestão dos eventos públicos.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Frei Lagonegro/MG

2 – DA NECESSIDADE, DO MERCADO, DO LEVANTAMENTO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

A promoção e o incentivo às práticas desportivas formais e não-formais no Município de Frei Lagonegro/MG fundamentam-se no art. 217 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o desporto como um direito de cada um e um dever do Estado. Nesse contexto, a manutenção de um calendário oficial de eventos esportivos robusto demanda suporte técnico especializado para garantir a integridade, a segurança e a justiça desportiva em competições de futebol de campo e futsal. A necessidade de dispor de profissionais qualificados para atuar como árbitros, assistentes e locutores está diretamente aliada à crescente demanda por eventos de lazer e integração social que atendam à juventude e aos desportistas locais. A disponibilidade de arbitragem profissional e capacitada assegura a qualidade técnica das partidas, previne conflitos disciplinares e fortalece a credibilidade das competições municipais. Além disso, a Administração deve observar o princípio da eficiência, adotando medidas que assegurem a continuidade e a qualidade dos eventos públicos de lazer. Dispor de locução profissional e arbitragem qualificada garante o cumprimento das regras oficiais das modalidades, o registro adequado de súmulas e a transparência nos resultados, promovendo um ambiente esportivo humanizado e seguro. Ao dispor dessa solução, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo assegura suporte especializado tanto na sede quanto nas comunidades da zona rural, prevenindo riscos de descontinuidade nas atividades esportivas de Frei Lagonegro/MG.

2.2. Levantamento de Mercado e Análise Comparativa das Alternativas com Indicação da Solução Adotada

A análise de mercado realizada pela Administração Municipal considerou diferentes modelos de contratação para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, avaliando a viabilidade técnica e a economicidade das seguintes alternativas:

I – Contratação de Servidores Efetivos

A criação de cargos efetivos constitui a forma ordinária de provimento de pessoal na Administração Pública, proporcionando estabilidade na prestação dos serviços, continuidade das atividades e maior controle sobre a atuação dos profissionais.
Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada para o objeto em estudo, pois a demanda por serviços de arbitragem esportiva e locução é eventual e sazonal, estando diretamente vinculada ao calendário esportivo municipal. A manutenção de servidores permanentes para atender atividades esporádicas acarretaria períodos de ociosidade e aumento contínuo das despesas com pessoal, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

II – Licitação para Contratação de Empresa Única

A contratação de uma única empresa mediante processo licitatório possibilita a centralização da gestão contratual, facilita o acompanhamento da execução dos serviços e permite que um único contratado seja responsável pelo fornecimento das equipes de arbitragem e dos serviços de locução esportiva. Todavia, esse modelo apresenta riscos operacionais, pois a dependência de um único prestador pode comprometer a realização das competições esportivas promovidas pelo Município, especialmente nos casos de eventos simultâneos ou quando a empresa contratada não puder disponibilizar a equipe de arbitragem ou o profissional de locução na data e horário programados. Nessas hipóteses, poderá haver atraso, adiamento ou cancelamento das partidas, prejudicando o regular andamento dos campeonatos, torneios, copas e demais eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal, além de reduzir a flexibilidade da Administração para suprir necessidades com caso de agilidade.

III – Contratação Direta por Dispensa para Cada Evento

A contratação direta por dispensa pode representar uma solução célere para atender necessidades pontuais e imprevisíveis, reduzindo o tempo necessário para a formalização da contratação em situações excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021. Entretanto, sua utilização para atender campeonatos, torneios e demais eventos esportivos previstos no calendário anual do Município não se mostra adequada, pois tais demandas são recorrentes e passíveis de planejamento. A realização de sucessivas contratações diretas gera repetição de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior consumo de recursos humanos e risco de descontinuidade dos serviços, além de dificultar o planejamento da Secretaria Municipal. Ademais, a adoção desse procedimento para atender demandas previsíveis e permanentes pode caracterizar fracionamento indevido de despesa, em desacordo com o planejamento das contratações e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

IV – Credenciamento de Empresas Especializadas

O credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação dos serviços de locução esportiva e de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de arbitragem apresenta-se como a solução mais viável e adequada ao interesse público para o Município de Frei Lagonegro/MG. Esta modalidade, fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracteriza-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, sem limitação de número. A adoção deste modelo garante a capilaridade necessária para atender ao calendário oficial de eventos esportivos, assegurando que múltiplos árbitros e locutores possam atuar simultaneamente nos diversos campos de futebol e quadras esportivas municipais, tanto na sede quanto na zona rural. Diferente de modelos que dependem de um único prestador, o credenciamento reduz drasticamente o risco de interrupção ou cancelamento de partidas, torneios e copas, pois a existência de múltiplos credenciados permite substituições rápidas em casos de indisponibilidade, garantindo a continuidade das atividades de lazer. Do ponto de vista da eficiência administrativa e financeira, a solução confere flexibilidade total, pois os credenciados são convocados conforme a demanda efetiva, com remuneração devida exclusivamente pelos serviços realizados e atestados mediante súmulas ou relatórios. A distribuição da demanda ocorre de forma impessoal e isonômica através de um sistema de rodízio (rotatividade) entre todos os habilitados, o que assegura transparência e tratamento equitativo. Conclui-se que o credenciamento é a alternativa que melhor concilia os princípios da legalidade, economicidade e continuidade do serviço público, proporcionando suporte profissional qualificado com uma estrutura de custos otimizada e segurança jurídica para a Administração Pública.

2.4. Descrição da solução indicada

Diante da demanda evidenciada, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento do interesse público consiste no procedimento auxiliar de credenciamento, de natureza paralela e não excludente, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação dos serviços de locução esportiva e de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de arbitragem. Este modelo se apresenta tecnicamente viável e vantajoso, uma vez que permite a participação de múltiplos prestadores interessados, garantindo a disponibilidade de profissionais para atuação simultânea em diversos locais, abrangendo tanto a sede do Município quanto as comunidades da zona rural, utilizando a infraestrutura esportiva de Frei Lagonegro/MG. Diferente da contratação por outros procedimentos com uso de equipes fixas, o credenciamento assegura que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente realizados e comprovados, eliminando custos com ociosidade e encargos fixos nos períodos sem competições, ao mesmo tempo em que promove o fomento ao desporto e lazer ao garantir a presença de profissionais qualificados, imparciais e capacitados nos eventos públicos.

2.5. Descrição da solução como um todo

Considerando o levantamento realizado e a natureza da demanda apresentada, verificou-se que a solução que melhor atende ao interesse público é o credenciamento de serviços de arbitragem e locução, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021. O modelo

adotado fundamenta-se no art. 79, inciso I, da mesma norma, caracterizado pela existência de mercados paralelos e não excludentes, situação em que a participação simultânea de diversos prestadores mostra-se viável e necessária para garantir a continuidade e eficiência do calendário esportivo municipal. A adoção do credenciamento permite que pessoas jurídicas (para todos os itens) e pessoas físicas (exclusivamente para o item de locução) atuem de forma complementar no atendimento da demanda municipal, reduzindo os riscos de descontinuidade dos eventos esportivos e de dependência de um único prestador de serviços. Nesse modelo, todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação e aceitarem os valores fixados pela Administração poderão ser credenciados, assegurando maior competitividade e ampliação da oferta de suporte técnico.

Quanto ao critério de escolha e distribuição da demanda, a Administração observará os seguintes parâmetros fundamentais:

Sistema de Rodízio (Rotatividade): Havendo mais de um credenciado apto para o mesmo item, a distribuição será feita mediante rodízio sucessivo e contínuo, garantindo que todos os prestadores tenham oportunidade de atendimento.

Ordem de Homologação: A definição da ordem inicial de convocação seguirá estritamente a ordem cronológica de homologação do credenciamento.

Parâmetros de Convocação: As chamadas considerarão a modalidade esportiva, a quantidade de profissionais necessária, a disponibilidade da equipe técnica e a capacidade operacional do credenciado para o atendimento integral.

Prazo de Resposta: O credenciado convocado deverá confirmar sua disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da convocação.

Locais de Execução: Os serviços serão prestados na sede do Município e nas comunidades da zona rural, abrangendo campos de futebol, quadras e demais equipamentos esportivos indicados pela Secretaria.

Recusa e Substituição: A ausência de resposta ou recusa injustificada permitirá a convocação do próximo credenciado da lista. Não haverá aplicação de penalidade quando a recusa estiver devidamente justificada e for aceita pela Administração.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prestadores dos Serviços

A demanda será atendida por pessoas físicas ou jurídicas para a prestação dos serviços de locução esportiva e por pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de arbitragem, cujos ramos de atividade ou qualificações profissionais sejam compatíveis com o objeto deste credenciamento. Os credenciados deverão estar aptos a disponibilizar equipes completas para as modalidades de futebol de campo e futsal, bem como profissional qualificado para a prestação dos serviços de locução esportiva, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e a indicação de qual modalidade(s) tem interesse. Os interessados credenciados deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços

a serem executados, estando aptos a deslocar seus profissionais para os campos, quadras e demais praças esportivas do Município de Frei Lagonegro/MG, localizados tanto na sede quanto nas comunidades da zona rural, garantindo a condução ética e técnica das partidas e a adequada prestação dos serviços de locução, em estrita observância às regras oficiais de cada modalidade e à legislação aplicável.

3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA A DISTINÇÃO ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

A diferenciação na natureza jurídica dos proponentes fundamenta-se na complexidade operacional de cada item e na busca pela máxima eficiência administrativa:
Serviços de Arbitragem (Somente Pessoa Jurídica): A exigência de pessoa jurídica para os itens 02 e 03 justifica-se pela necessidade de fornecimento de equipes completas. Para cada partida, a contratada deve mobilizar e coordenar entre 4 a 6 profissionais simultaneamente (árbitros, assistentes, anotadores e gandulas), além de fornecer todo o material técnico necessário. Essa estrutura demanda uma capacidade operacional e organizativa típica de empresas especializadas, que possuem condições de gerir escalas, uniformização e responsabilidades trabalhistas de um grupo de profissionais.

Serviços de Locução (Pessoa Física ou Jurídica): A permissão para que pessoas físicas participem do item 01 baseia-se na natureza da atividade, que é eminentemente individual e personalíssima. O serviço de locução depende de atributos específicos do profissional, como dicção, voz e capacidade de interação, podendo ser executado com excelência por um único prestador autônomo. Ao permitir a participação de pessoas físicas, a Administração amplia a competitividade, promove a inclusão de profissionais locais qualificados e assegura a seleção da proposta mais vantajosa sem exigir uma estrutura empresarial desnecessária para este item específico.

3.2. Requisitos de Habilitação Técnica

3.2.1. Capacidade Técnica do Proponente (Pessoa Jurídica ou Física): O proponente (empresa ou profissional autônomo) deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, abrangendo a prestação de serviços de arbitragem e/ou locução esportiva.

Alternatividade de Comprovação: Em substituição ao atestado, a proponente seja ela Pessoa Jurídica ou Pessoa Física poderá apresentar contratos anteriores, ou qualquer outro documento idôneo que comprove, de forma inequívoca, a experiência, o conhecimento técnico e a expertise do participante ou de seus profissionais na área de arbitragem ou locução esportiva.

3.2.2. Responsável pela Execução Contratual: Deverá ser indicado 01 (um) profissional coordenador responsável pelo acompanhamento dos serviços, mediante a apresentação de documento de identidade com foto, CPF e a devida comprovação de vínculo jurídico com a empresa (Contrato de Trabalho, CTPS, Contrato Social ou Prestação de Serviços).

Parágrafo Único: No caso de credenciamento como Pessoa Física para o Item 01 (Locutor), o próprio profissional será o responsável direto pela coordenação e execução integral do

serviço, assumindo essa responsabilidade de forma pessoal e direta.

3.2.3. Qualificação Específica por Item de Contratação: Além dos requisitos gerais, a qualificação técnica deverá observar as seguintes especialidades conforme a Declaração do Anexo I:

I – Para o Item 01 (Locução Esportiva): O profissional (ou a empresa e seus indicados) deve possuir experiência em eventos desportivos, demonstrando boa dicção, comunicação clara e postura compatível com a narração oficial.

II – Para o Item 02 (Arbitragem de Futebol de Campo): A equipe técnica (árbitro central, assistentes, anotador e gandulas) deve possuir experiência na condução de partidas em campos abertos, domínio das regras oficiais da modalidade e capacidade técnica para elaboração de súmulas e controle disciplinar.

III – Para o Item 03 (Arbitragem de Futsal): A equipe técnica (árbitro principal, auxiliares e anotador/cronometrista) deve possuir experiência em competições de quadra, com domínio técnico sobre o controle de tempo de jogo, regras oficiais de futsal e registro de súmulas.

3.2.4. Compromissos e Declarações Obrigatórias:

O proponente deverá apresentar a Declaração (Anexo I) atestando que:

Possui capacidade técnica, operacional e administrativa para os serviços.

Manterá vínculo jurídico regular com todos os profissionais designados (árbitros, assistentes, anotadores, gandulas e locutores).

Compromete-se a excluir da escala de prestação de serviços qualquer profissional que apresente conduta ética inadequada ou desempenho técnico insatisfatório, comunicando imediatamente a atualização da equipe para futuras convocações.

Nota para Pessoa Física (Item 01): O credenciado Pessoa Física declara ciência de que a ocorrência de conduta inadequada ou desempenho insatisfatório resultará em sua suspensão imediata ou descredenciamento do sistema de rodízio, inviabilizando novas convocações.

A regularidade para ME e EPP será observada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.5. Inabilitação: O descumprimento na apresentação de qualquer documento de qualificação específico por item ou das declarações gerais implicará a imediata inabilitação do participante.

3.3. Critério de Seleção

O credenciamento será realizado por meio de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem o preço previamente fixado pela Administração. Nesse modelo, não

há disputa competitiva (preço fixo estabelecido pelo município com base em pesquisa de mercado), uma vez que todos que cumprirem as exigências e apresentarem a documentação via Portal indicado no edital poderão integrar a rede de prestadores, garantindo a natureza paralela e não excludente do processo.

3.4. Requisitos Legais e Normativos

3.4.1 Regulamentação Federal

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 9.615/1998 – Lei Geral do Desporto;

Decreto Municipal nº 26/2025 – Regulamenta o procedimento de credenciamento e contratações no âmbito municipal.

3.4.2 Regulamentação Técnica e Sanitária

Regras Oficiais das Modalidades: Normas técnicas e regulamentares do futebol de campo e do futsal estabelecidas pelas respectivas federações e confederações desportivas;

Código de Ética e Conduta: Normas éticas das entidades de administração do desporto quanto à imparcialidade e integridade da arbitragem.

3.5. Práticas de Sustentabilidade

Social: Promover o desporto e o lazer como direitos fundamentais, garantindo à população o acesso a competições organizadas e seguras. A solução garante suporte técnico especializado tanto na sede do Município quanto nas comunidades da zona rural, estimulando a cidadania e a integração comunitária através de práticas esportivas saudáveis.

Econômica: Garantir a eficiência na aplicação dos recursos mediante o pagamento exclusivo pelos serviços efetivamente prestados. A tabela de preços fixa elimina custos com ociosidade e inclui, nos valores pagos, todas as despesas com transporte, alimentação e logística dos profissionais, assegurando a economicidade e a previsibilidade orçamentária para o Município.

Institucional: Fortalecer a gestão do esporte municipal ao profissionalizar a execução das partidas. O credenciamento permite que a Secretaria mantenha um cronograma contínuo com suporte técnico qualificado, garantindo o registro adequado de súmulas e a transparência nos resultados das competições**.**

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, fundamentada em dados obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares de diversos municípios (Vargem Alta,

Paracatu, Guaíra, Bonópolis, Concórdia, Nazareno, Nova Lima, Formoso e Arvoredo), o que assegura a plena conformidade dos valores médios apurados com os parâmetros de mercado.

4.2. Os preços definidos para este Credenciamento permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração do edital.

Do Reajuste: Após o transcurso desse interregno mínimo de um ano, os valores constantes na tabela de preços do edital poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Tal medida visa à preservação do valor real frente à inflação e à manutenção do interesse dos prestadores em permanecerem credenciados, garantindo a continuidade do calendário esportivo.

Da Formalização: O reajustamento será aplicado a todos os credenciados simultaneamente e formalizado por meio de apostilamento ao edital, independentemente da data de adesão de cada credenciado, visando manter a isonomia de preços no credenciamento, conforme os Arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formalmente apresentado pelo credenciado, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva alteração dos custos, cabendo à Administração analisar a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução.

4.3. Os quantitativos previstos (25 horas de locução, 40 arbitragens de futebol de campo e 40 de futsal) possuem caráter estritamente estimativo, dimensionados de acordo com o calendário de eventos e o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, servindo apenas como teto referencial para a execução do objeto, sem obrigatoriedade de consumo integral por parte do Município.

Objetivo do Investimento: A Administração Municipal visa o investimento estratégico de recursos públicos para a profissionalização do calendário esportivo municipal, garantindo a segurança técnica das partidas, a imparcialidade nas competições e o fomento ao lazer e desporto em Frei Lagonegro.

Fundamentação dos Estudos: A projeção de serviços foi estruturada para suprir a necessidade estimada para o período de 12 (doze) meses, considerando o número previsto de partidas de futebol e futsal nos campos e quadras do município, abrangendo tanto a sede quanto as comunidades da zona rural, bem como os eventos comemorativos que demandam locução profissional.

4.4. A Planilha de Preço de Referência foi elaborada com base na média dos valores coletados, conforme consta no Anexo IV – PESQUISA DE PREÇO, integrante deste processo.

4.5. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foi identificada Intenção de Registro de Preços (IRP) que atendesse plenamente à especificidade e à localidade da demanda para serviços de arbitragem esportiva em Frei Lagonegro/MG.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação observará o princípio do parcelamento como medida de ampliação da competitividade e eficiência administrativa, operacionalizada por meio do sistema de Credenciamento, em conformidade com o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O objeto será parcelado em itens correspondentes à locução esportiva (Item 01) e às modalidades de arbitragem (Itens 02 e 03), permitindo que pessoas jurídicas e pessoas físicas (estas exclusivamente para locução) se habilitem especificamente para as áreas em que possuem expertise. Tal medida evita a concentração da demanda, promove a participação de profissionais autônomos locais no item de locução e garante que o Município disponha de uma rede diversificada para atender simultaneamente a diversos eventos.

5.3. A execução dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme a demanda oficial de eventos da Secretaria Municipal. O pagamento recorrente será condicionado à efetiva prestação do serviço e à entrega obrigatória de:

a) súmulas de jogo/evento, para os serviços de arbitragem; ou

b) relatório/registro dos eventos, para o serviço de locução. Isso garante o melhor planejamento orçamentário e assegura que a Administração pague apenas pela execução técnica comprovada.

5.4. Por fim, a adoção do credenciamento paralelo e não excludente justifica o parcelamento do objeto entre todos os interessados habilitados, assegurando que o calendário esportivo de Frei Lagonegro/MG, abrangendo tanto a sede quanto a zona rural, seja atendido com agilidade, eliminando riscos de descontinuidade e otimizando o uso dos recursos públicos através de um sistema de rodízio isonômico.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a implementação do credenciamento para prestação de serviços de arbitragem e locução esportiva no Município, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – Garantia da continuidade e universalidade do acesso ao desporto e lazer: Assegurar que as competições do calendário oficial ocorram de forma ininterrupta, garantindo suporte técnico qualificado e prevenindo riscos de descontinuidade nas atividades esportivas e recreativas, em observância ao Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

II – Fomento e profissionalização das práticas esportivas locais: Proporcionar ao cidadão o acesso a eventos esportivos seguros e tecnicamente qualificados dentro do próprio território municipal, incluindo a sede e as comunidades da zona rural, promovendo a integração comunitária e a cidadania por meio do esporte.

III – Eficiência e Economicidade: Otimização dos recursos públicos mediante o pagamento vinculado estritamente à demanda efetiva de jogos e eventos realizados, eliminando custos fixos com ociosidade de pessoal e garantindo a vantajosidade econômica para o Município.

IV – Promoção da Imparcialidade e Justiça Desportiva: Garantir que as partidas de futebol de campo e futsal sejam conduzidas por equipes técnicas capacitadas (árbitros, assistentes, anotadores e cronometristas), assegurando a aplicação rigorosa das regras oficiais e a integridade das competições.

V – Transparência e Segurança na Gestão Pública: Assegurar o registro fidedigno das atividades desportivas através da entrega obrigatória de súmulas de arbitragem e relatórios de locução, facilitando o acompanhamento técnico, a fiscalização contratual e a devida prestação de contas.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A execução dos serviços de arbitragem e locução não admite a subcontratação do objeto, no todo ou em parte. Admite-se, contudo, a existência de contratações correlatas por parte da Credenciada exclusivamente para suporte logístico (como transporte para deslocamento às comunidades da zona rural, alimentação ou hospedagem da equipe), desde que tais arranjos não impliquem em aumento dos valores fixados na tabela de preços, nem gerem qualquer ônus financeiro ou operacional ao Município.

8.2. A prestação dos serviços especializados dar-se-á de forma interdependente com a infraestrutura esportiva da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. O Município disponibilizará os campos de futebol, quadras e demais praças esportivas (estrutura básica), enquanto a Credenciada será a única e exclusiva responsável pela disponibilização dos profissionais qualificados e de todos os materiais necessários à execução (uniformes, apitos, cartões, cronômetros, pranchetas e súmulas).

8.3. A interdependência com serviços de suporte logístico não isenta a Credenciada do estrito cumprimento dos prazos de convocação e dos níveis de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. A Credenciada deve garantir a entrega tempestiva das súmulas de jogo e relatórios de locução à Administração, independentemente de eventuais falhas em sua rede de parceiros ou fornecedores particulares.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9º, §1º, da IN SEGES nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). O presente Estudo Técnico Preliminar será, portanto, anexado ao Termo de Referência, sem a necessidade de restrição de acesso.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução de Credenciamento, fundamentada no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, atenderá à demanda com plena viabilidade técnica e jurídica. A análise evidenciou que o modelo de "mercados paralelos e não excludentes" é o mais adequado, pois permite a habilitação de múltiplos prestadores, garantindo a continuidade dos serviços de arbitragem e locução e a ampla oferta de suporte técnico às competições esportivas aos munícipes de Frei Lagonegro/MG.

10.2. A disponibilidade de atendimento especializado tanto na sede quanto na zona rural assegura a integridade das partidas, elimina custos com ociosidade de pessoal fixo e promove o fomento ao desporto, apresentando-se como uma solução de alto interesse público que complementa as políticas de lazer e integração social do Município.

10.3. Além disso, a fase de levantamento de mercado confirmou, por meio de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a existência de público aptos a aderirem ao edital de chamamento público, aceitando os valores previamente fixados pela Administração. Diante do exposto, este setor posiciona-se de forma favorável e conclusiva pela viabilidade e necessidade da contratação, recomendando o prosseguimento do feito para a abertura do certame.

11 - ANEXOS

11.1. O detalhamento técnico, as atribuições das equipes de arbitragem e locução para as modalidades de futebol de campo e futsal, e as estimativas de partidas e horas de serviço encontram-se documentos e anexo a este estudo que balizará a execução contratual.

11.2. Descrição Dos Itens e Quantidades;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	**Prestação de serviços de locução profissional para eventos esportivos de futebol de campo**; compreendendo a realização do esquenta pré-jogo, com interação junto ao público, apresentação do evento, informações sobre o campeonato, equipes participantes, regulamento, rodada e demais aspectos relacionados à competição, visando promover a integração dos torcedores e valorizar o evento esportivo. Abrange, ainda, a abertura oficial da partida, com apresentação das equipes, da equipe de arbitragem, autoridades presentes, patrocinadores e apoiadores, divulgação das escalações, execução dos protocolos oficiais e demais comunicações institucionais. Durante a realização da partida, o locutor	HORA	25 horas

	deverá efetuar a narração oficial, comentar o andamento do jogo e o contexto do campeonato, anunciar substituições, aplicação de cartões, marcação de gols, resultados parciais e finais, tempo regulamentar e acréscimos, bem como realizar avisos ao público, divulgação de campanhas institucionais, agradecimentos aos patrocinadores e apoiadores e demais comunicações necessárias ao regular desenvolvimento da competição. Ao término da partida, o locutor deverá realizar o encerramento oficial do evento, apresentando o resultado final, comentando os principais lances do jogo, os destaques individuais e coletivos, a atuação das equipes, a repercussão do resultado na classificação do campeonato, os próximos confrontos da competição, além de agradecer ao público, patrocinadores, apoiadores, equipe de arbitragem e organização, promovendo o fechamento institucional e esportivo do evento. O profissional deverá possuir, excelente dicção, comunicação clara, domínio de técnicas de apresentação e narração, postura compatível com eventos públicos, capacidade de interação com o público e disponibilidade para permanecer durante toda a realização da partida ou da rodada esportiva, desde as atividades preparatórias (pré-jogo) até o encerramento oficial do evento (Podendo, quando necessário, estender sua atuação até a cerimônia de premiação do evento.).		
02	**Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futebol de campo;** destinadas aos campeonatos, torneios, copas e demais competições, nos campos pertencentes ao Município de Frei Lagonegro/MG. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), 01 (um) anotador/auxiliar de mesa e 02 (dois) gandulas, responsabilizando-se pela condução técnica da partida, aplicação das regras oficiais da modalidade, elaboração da súmula, controle disciplinar e demais procedimentos necessários ao regular desenvolvimento do evento esportivo. A contratada deverá disponibilizar toda a equipe devidamente uniformizada e identificada, competindo-lhe fornecer,	Jogo	40

	às suas expensas, todos os materiais, equipamentos e acessórios indispensáveis à prestação dos serviços, incluindo, entre outros, uniformes oficiais de arbitragem, cartões amarelo e vermelho, apitos, bandeiras de arbitragem, cronômetros, pranchetas, equipamentos de anotação, bem como quaisquer outros instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as regras oficiais da modalidade.		
03	**Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futsal;** destinadas aos campeonatos, torneios, copas e demais competições promovidas nas quadras esportivas do Município de Frei Lagonegro/MG. A equipe deverá ser composta por 01 (um) árbitro principal (central), 02 (dois) árbitros auxiliares/laterais e 01 (um) anotador/cronometrista (auxiliar de mesa), competindo-lhe a condução técnica da partida, aplicação das regras oficiais da modalidade, controle disciplinar, registro da súmula, controle do tempo de jogo, placar e demais atos indispensáveis ao regular andamento da competição. A contratada deverá disponibilizar toda a equipe devidamente uniformizada e identificada, responsabilizando-se pelo fornecimento, às suas expensas, de todos os uniformes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros, apitos, cartões amarelo e vermelho, cronômetros, pranchetas, equipamentos para anotação e controle do tempo de jogo, bem como quaisquer outros instrumentos exigidos pelas regras oficiais da modalidade, garantindo a adequada condução das partidas.	Jogo	40

Frei Lagonegro/MG, 13 de julho de 2026

FERNANDO MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO